PROJETO DE LEI Nº328/2023

Dispõe Sobre a Obrigatoriedade das empresas concessionárias do Transporte Público Modalidade Ônibus a instalar Cabines de Segurança para Proteção dos Motoristas em todos os veículos que operam na cidade do Salvador e dá outra providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de cabines de segurança para proteção dos motoristas de ônibus em todos os veículos que operam no município de Salvador

Parágrafo Único: Cabines de segurança referem-se a estruturas resistentes e transparentes, projetadas para proteger os motoristas de ônibus contra agressões externas, garantindo visibilidade e segurança no desempenho de suas funções

Art.2º As empresas concessionárias de transporte coletivo terão o prazo de seis meses, a contar da promulgação desta lei, para se adequarem às novas exigências, providenciando a instalação das cabines de segurança em toda a frota de ônibus.

Parágrafo Único: O descumprimento do prazo estabelecido implicará em sanções previstas na legislação vigente, incluindo multas e possíveis revogações de concessões

Art.3º O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos competentes, deverá criar programas de conscientização e treinamento para motoristas, passageiros e demais envolvidos, visando promover a cultura de respeito e segurança no transporte público.

Art. 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 12 de dezembro de 2023.



HELIO FERREIRA
Vereador do PCdoB

JUSTIFICATIVA

A crescente incidência de agressões contra motoristas de ônibus em Salvador é uma questão de preocupação pública. A implantação de cabines de segurança visa salvaguardar a integridade física e psicológica desses profissionais, bem como a segurança e integridade física dos passageiros que estão sob a responsabilidade do motorista.

Para a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro, inclusive para a aqueles e que estão em seu dia a dia na linha de frente do transporte coletivo, é essencial que medidas pelo puder público sejam tomadas para que esse tipo de situação seja minimizado. Segundo o Sindicato dos Rodoviários da Bahia, essas agressões têm feito parte da rotina dos motoristas de ônibus em Salvador e região metropolitana.

O serviço de transportes de pessoas configura serviço de utilidade pública ou de interesse coletivo. Constata-se que o trânsito brasileiro vivencia uma crise de mobilidade urbana, problema, esse, que vem se agravando nas últimas décadas devido à alta concentração de pessoas nos grandes centros urbanos, aumento do poder de consumo da população e da falta

de planejamento urbano e incentivo ao uso do transporte coletivo.

Neste contexto, o Poder Público tem a responsabilidade de adotar políticas públicas capazes de proteger e fomentar os serviços de transportes públicos. Inúmeros casos de agressões contra motorista ônibus são noticiados. Por isso, não pode esta Casa legislativa ficar inerte enquanto indivíduos mal-intencionados praticam condutas contra a incolumidade física de rodoviários - motoristas.

Nessa perspectiva, a instalação de uma cabine de proteção pode contribuir muito para minimizar atos agressivos que atentam contra a incolumidade física de motorista que atuam no serviço de transporte público modalidade ônibus. Este projeto de lei, ora apresentado por este vereador rodoviário, se justifica pelos riscos que esses atos de natureza criminal representam para a sociedade.

Tendo em vista os argumentos expostos acima, o Projeto de Lei apresentado eleva as condições para segurança dos motoristas que trafegam pela cidade em seu dia a dia, portanto, diante da relevância da proposta apresentada, solicito aos meus nobres pares a aprovação deste projeto.

Salvador, 12 de dezembro de 2023 .

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB